

Governo Municipal de Brejão

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO

Origem: CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB Nº 016-03/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023.

Prefeitura de Brejão
Fl. nº 823
Comissão de Licitação

EMENTA: 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE BREJÃO - PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, E DO OUTRO A EMPRESA **CPM CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.545.366/0001-60.

OBJETO: ADITAMENTO PARA A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB Nº 016-03/2023 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Este Termo Aditivo ao Contrato Administrativo com objetivo de prorrogação contratual tem por Contratação de Empresa Especializada para Execução dos serviços de Recapeamento Asfálticos com concreto Betuminoso Usinada a quente (CBUQ) e sinalização em diversas vias Urbanas- Ruas, Avenidas, Praças, Travessas do município de Brejão-PE de Estradas Vicinais do município de Brejão- PE.

Justifica-se decorrente das seguintes considerações:

Considerando o procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto da Lei Federal nº 8.666/93, e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes através de um Termo Aditivo entre as partes;

Considerando que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes, e aplicação da melhor forma de atendimento, visando uma eficaz e eficiente prestação de serviço;

Considerando a possibilidade da prorrogação contratual em virtude do interesse público pela prestação de serviços, faz-se necessário ressaltar que alteração ocorrida está atendido aos Princípios da Legalidade e da Economicidade;

Considerando pelo presente termo aditivo em conformidade com o art. 65, inciso II e art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos), as partes resolvem em comum acordo, e,

Considerando por fim, que a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, solicitou e autorizado pela Gestora Municipal com objetivo prorrogação do Contrato Administrativo da prestação de Serviços de adequações de estradas vicinais.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede firmar o presente **TERMO ADITIVO** para prorrogação contratual na Cláusula Sexta.

Considerando por fim, pelo presente termo aditivo em conformidade com o art. 65, inciso II, o art. 57, § 2º e art. 58, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) as partes resolvem em comum acordo, firmar o presente **TERMO ADITIVO**.

Pelo presente instrumento público de Termo Aditivo e na melhor forma de direito, que entre si firmam, como:

a) **CONTRATANTE, MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com estabelecida na Praça Melquiades Bernardo, 01, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela Prefeita, Dra. **Elisabeth Barros de Santana**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.926.744-** e na CI-RG sob o nº *.710.*** – SDS/PE, residente e domiciliada neste Município de Brejão - PE; e, do outro lado;

b) Doravante Denominada como **CONTRATADA**, a **CPM CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.545.366/0001-60, com sede na Rodovia BR-423 – Km 74, Centro, Jupl-PE, neste ato representado Sócia Administradora a Sra. **Milda Maria Patriota Leonardo**, brasileira, empresária, inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted] Pca Melquiades Bernardo, 01 Centro - Brejão - PE
CNPJ: 10.131.076/0001-00



Governo Municipal de Brejão

.269.894-** e portadora da CI/RG sob o nº *.662. – SDS/PE, residente e domiciliada na cidade de Jupi - Estado de Pernambuco.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA SEXTA** do Contrato Administrativo PMB nº 016-03/2023 - Original, firmado em 16 de março de 2023, presente documento tem por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas à **prorrogação da vigência contratual e execução**.

1.2. O presente documento tem por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas, com fulcro com art. 65, inciso II, art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Fica alterado (acréscimo) a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo PMB nº 016-03/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“6.0 - CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO”

6.1. O presente Termo Aditivo terá Prazo de Vigência de 12 (doze) meses, e na e de execução, com início na data de **16 de março de 2024** e encerramento em **16 de março de 2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo previsto no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. Tal solicitação se dá em virtude pela necessidade da administração pública, a presente justificativa visa a fundamentar a realização do Primeiro Termo Aditivo de prazo ao Contrato e na execução, o referido contrato tem seu prazo com validade 12 (doze) meses, sendo necessário prorrogar por igual período a execução para que seja o mesmo esteja válido até a conclusão e demais procedimentos correlatos.

3.2. O Setor de Engenharia se sente na obrigação – poder-dever, de promover a informação do Contrato constante nos autos a Secretaria vinculada e ciência a Gestora, visto que com o advento do interesse pela a Administração Pública em promover a prorrogação, uma vez que os serviços não foram prestados pela Contratada, devido ausência de repasse de recursos federais para início da execução dos serviços contratados atendendo as necessidades da Contratante, justifica-se ainda que os serviços são relevantes ao municípios e essenciais para as atividades do Ente Municipal.

3.3. Diante da necessidade de acréscimo de prazo devido aos ajustes, interferindo no cumprimento do cronograma físico-financeiro estabelecido em contrato com a executora, se faz necessário a devida dilação de prazo, para o pleno funcionamento das atividades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato ocorrerão à conta do orçamento da CONTRATANTE, aprovado para o referido exercício financeiro.

Unidade Orçamentária	02.27.27	Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Projeto/ Atividade	15.451.1505.1043	Pavimentação, Calçamento de Vias e Acessos
Classificação Econômica	4.4.90.51	Obras e Instalações



Governo Municipal de Brejão

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no átrio da Prefeitura Municipal de Brejão-PE, e no Diário Oficial dos Municípios - DOM, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. São ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **Contrato Administrativo PMB nº 016-03/2023**, e alterações posteriores, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1. Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Garanhuns - PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo.

7.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento de Termo Aditivo de Prazo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Brejão (PE), 26 de março de 2024.


Dra. Elisabeth Barros e Santana
Prefeita
CONTRATANTE

Prefeitura de Brejão-PE
Fl. nº 825
8
Comissão de Licitação

HILDA MARIA PATRIOTA Assinado de forma digital por
LEONARDO:022269894 HILDA MARIA PATRIOTA
20 LEONARDO:02226989420
Dados: 2024.04.10 10:42:28 -03'00'

CPM CONSTRUTORA LTDA

CNPJ/MF sob o nº 05.545.366/0001-60

Representada pela Sócia Administradora **Sra. Hilda Maria Patriota Leonardo**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/MF nº:

Nome:

CPF/MF nº:

